

PORTARIA SEFAZ Nº 037, de 26 de fevereiro de 2026

(DOE de 27.02.2026)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem as alíneas “a” e “d” do inciso VIII do art. 3º da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e os incisos IV e XV do art. 80 do Regulamento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pela Portaria nº 00206/2023/SEFAZ, de 29 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os valores da relação a seguir constante do Anexo Único a que se refere o parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 00022/2026/SEFAZ, de 27 de janeiro de 2026, para efeitos de atualização da pauta fiscal de produtos laticínios derivados de leite de origem animal.

“Anexo Único da Portaria nº 00022/2026/SEFAZ, de 27/01/2026

GRUPO DE PAUTA: DERIVADOS DE LEITE DE ORIGEM ANIMAL		
Classificação do Produto por Nome	Unidade de Medida	Valor da Pauta R\$
Bebida Láctea	200 ml	3,49
Bebida Láctea	250ml	6,99
Bebida Láctea	850ml a 900ml	8,99
Bebida Láctea	1000ml	9,99
logurte	90g a 110g	3,05
logurte	150g a 200g	10,29
logurte	400g a 500g	9,68
Manteiga	200g a 250g	14,99
Manteiga	500g	25,00

Queijo Coalho	1kg	37,99
Queijo Muçarela	1kg	35,00
Requeijão	180g a 200g	10,49
Requeijão	180g a 220g	12,30
Requeijão	400g a 420g	22,09

Art. 2º Prevalecer o valor efetivo do produto ou mercadoria no documento fiscal, para efeito de base de cálculo para o ICMS, quando este for superior ao valor mínimo, ora estabelecido na tabela da pauta fiscal de produtos e mercadorias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado da Fazenda